

**DECRETO Nº 42.574,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente para repasse à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a suplementação destina-se ao pagamento de Pessoal e Encargos,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.694.680,00 (Onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de dezembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 14 41 CONTRIBUIÇÕES À EMPRESAS	1		1.021.000,00
3 4 14 44 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1		10.673.680,00
TOTAL	1		11.694.680,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13.077.0456.2064 ATIVIDADES DA CETESB			
15.082.0495.2229 COMPL. APOSENT. PENSÕES LEI 4819/58-CE	1	4	10.673.680,00
TOTAL	1	4	10.673.680,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00
TOTAL GERAL	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		163.200,00
TOTAL	1		163.200,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.007.0021.1006 PALÁCIOS GOVERNAMENTAIS - OBRAS			
TOTAL	1	4	163.200,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00
TOTAL GERAL	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00

**DECRETO Nº 42.575,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997**

Autoriza o Secretário dos Transportes a representar o Estado de São Paulo na formalização dos aditamentos decorrentes do Convênio n.º 06-SP/96, celebrado em 28 de novembro de 1997, entre a União, por intermédio do Ministério da Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil - DAC e do Quarto Comando Aéreo Regional, e o Estado de São Paulo e o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica o Secretário dos Transportes autorizado a, representando o Estado de São Paulo, firmar os aditamentos decorrentes do Convênio n.º 06-SP/96, celebrado em 28 de novembro de 1997, entre a União, por intermédio do Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil - DAC e do Quarto Comando Aéreo Regional e o Estado de São Paulo e o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, objetivando melhoramentos, reaparelhamento, reforma e expansão

nos Aeroportos de Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Lins e Marília, constantes do Plano Bial de Investimentos (PBI-96/97).

Artigo 2.º - A celebração dos aditamentos deverá ser precedida da observância do disposto nos incisos I a IV do artigo 5.º do Decreto n.º 40.722, de 20 de março de 1996.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de dezembro de 1997.

**DECRETO Nº 42.576,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de dezembro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		163.200,00
TOTAL	1		163.200,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.007.0021.1006 PALÁCIOS GOVERNAMENTAIS - OBRAS			
TOTAL	1	4	163.200,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00
TOTAL GERAL	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.007.0021.2015 MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO			
03.007.0021.2117 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.007.0021.2136 COMUNICAÇÃO			
03.007.0021.2621 APOIO AOS CONSELHOS			
03.007.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
03.007.0024.2864 INFORMÁTICA			
TOTAL	1	4	163.200,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00
TOTAL GERAL	11.694.680,00	11.694.680,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	163.200,00	163.200,00	0,00
TOTAL GERAL	163.200,00	163.200,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	163.200,00	163.200,00	0,00
TOTAL GERAL	163.200,00	163.200,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR**Decreto de 2-12-97**

Designando, nos termos do § 1.º, do art. 2.º do Dec. 41.725-97, com a redação dada pelo Dec. 42.121-97, Pedro Piva para exercer a função de Presidente da Comissão Paulista para os 500 anos de Brasil.

Despachos do Governador, de 2-12-97

Nas planilhas de 26-11-97, sobre retificação de despachos que aprovaram celebração de convênios com Municípios: "À vista dos elementos de instrução do expediente, retifico parte dos despachos de 29-7-97, publicado no D.O. de 30-7-97 - Planilha de 14-7-97, e de 7-10-97, publicado no D.O. de 8-10-97 - Planilha de 2-10-97, que aprovaram a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Economia e Planejamento e os Municípios relacionados, conforme disposto no Dec. 41.932-97, para constar, conforme segue, seus respectivos objetos e valores:

Despacho de 29, publicado no D.O. de 30-7-97 - Planilha de 4-7-97:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Refard	Repasse de recursos financeiros para complementação de rede de água e esgoto de Conj. Hab. José Angelo Dante, Distrito Industrial, Loteamento Moreira e Bairro Leopoldina	103.444,00

Despacho de 7, publicado no D.O. de 8-10-97 - Planilha de 2-10-97:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ibirarema	Repasse de recursos financeiros para colocação de guias e sarjetas	12.177,00
Taquaritiba	Repasse de recursos financeiros para obras de infra-estrutura urbana	60.000,00
Timburi	Repasse de recursos financeiros para obras de infra-estrutura urbana	100.000,00

No processo SJDC-246.134-91 - 1.º ao 4.º Vols., sobre despesa pública: "Diante da instrução destes autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, e o parecer 1308-97, da AJG, autorizo o pagamento pela referida Secretaria à Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô do valor de R\$ 6.937,50 correspondentes à utilização de imóveis de sua propriedade pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, sem cobertura contratual, no período compreendido entre 1.º-1 a 23-10-96. Considero regularizado, outrossim, o pagamento efetuado à mesma Companhia pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 1.745,36, também sem cobertura contratual, correspondente à utilização dos imóveis no período de 24-10 a 31-12-96, tudo conforme disciplinado pelo art. 1.º do Dec. 40.177-95, e observadas as demais normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SS-25.408-94, sobre despesa pública: "À vista dos elementos constantes dos autos, da representação do Secretário da Saúde e nos termos dos pareceres 73/97, 1094-97 e 1339-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, dos serviços de limpeza e saneamento prestados pela empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., ao Estado - Hospital Interlagos, sem cobertura contratual, no período de 1.º-1 a 31-5-95, no montante de R\$ 73.083,99, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SS-27.677-94, sobre despesa pública: "À vista dos elementos constantes dos autos, da representação do Secretário da Saúde e nos termos dos pareceres 72-97, 1.118-97 e 1347-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, dos serviços de limpeza e higienização hospitalar prestados pela empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., sem cobertura contratual, ao Estado - Hospital Geral de Taipas, no período de 1.º-4 a 31-5-95, no montante de R\$ 106.716,00, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SAA-893-97, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1388/97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado de São Paulo (FUNDEPEC), objetivando o controle e o combate à febre aftosa, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SC-3.085-94, sobre convênio: "Diante da instrução destes autos, destacando-se a representação do Secretário da Cultura e o parecer 1313-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Cultura, e o Município de Bauru, tendo por objeto a municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Morgado de Matheus", situado naquela localidade, bem como seu funcionamento integrado ao Sistema de Museus do Estado de São Paulo, nos termos do Dec. 24.634-86, na forma proposta, atendida a observação constante do item 9 do aludido pronunciamento e observadas as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente o disposto no Dec. 40.722-96."

No processo SEP-366-96, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1322-97, da AJG, autorizo o parcelamento do débito do Município de Timburi, pelo descumprimento do convênio firmado em 19-6-96, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.193 m² de pavimentação asfáltica, em vias urbanas dos Conjuntos Habitacionais Nova Timburi I e II, obedecida a recomendação do item 19 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SCTDE-188-97, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da exposição de motivos do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e do parecer 1343-97, da AJG, autorizo, nos termos do Dec. 40.722-96, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Secretaria de Estado e o Município de Urupês, para a finalidade de implantação da infra-estrutura do Distrito Industrial do referido Município, nos termos propostos, e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes."

No processo SRHSO-829-97 - c/ ap. SRHSO-535-97, sobre convênio: "Em face dos elementos que instruem estes autos e nos termos do parecer 1395-97, da AJG, autorizo a celebração do convênio focalizado, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e a União Federal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, objetivando a execução de obras relacionadas à melhoria da

**RESERVAS DE ASSINATURAS
DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1998****Secretarias, autarquias, empresas
e fundações da Administração Estadual**

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1998, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de dezembro de 1997.

O envio pode ser feito pelo fax 291-3344 - ramal 423.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor do dia da emissão da Nota de Empenho.